



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 018/CMS/2018

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMS 2º QUADRIMESTRE DE 2018 COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 157, realizada no dia 25 de setembro de 2018. **RESOLVE:**

Art. 1º. Emitir parecer conclusivo não favorável a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012; após análise de sua Comissão de Acompanhamento de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. As razões para o parecer não favorável a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2018 são:

I - O deficit de R\$ 40.212.668,94, (conforme tabela abaixo) nos repasses de recursos da Secretaria Municipal da Fazenda para o Fundo Municipal de Saúde, que representam no período de janeiro a agosto do corrente ano o percentual de 12,22% dos recursos próprios, inferior ao percentual obrigatório de 15% e muito distante dos 19% previstos na Lei Municipal Orçamentária Anual – LOA;

MESES	EXERCÍCIO 2018 – Valores Executados (A)	EXERCÍCIO 2018 – Valor Orçado (B)	DIFERENÇA (A-B)
JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 17.441.682,40
FEVEREIRO	R\$ 8.299.449,76	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 9.142.232,64
MARÇO	R\$ 13.036.612,11	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 4.405.070,29
ABRIL	R\$ 17.067.104,56	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 374.577,84
MAIO	R\$ 15.075.269,91	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 2.366.412,49
JUNHO	R\$ 15.391.003,05	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 2.050.679,35
JULHO	R\$ 15.232.443,50	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 2.209.238,90
AGOSTO	R\$ 15.218.907,37	R\$ 17.441.682,40	-R\$ 2.222.775,03
TOTAL PROJETADO	R\$ 99.320.790,26	R\$ 139.533,459,20	-R\$ 40.212.668,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - O repasse de recursos financeiros mensais não lineares e não previsíveis da Secretaria Municipal da Fazenda para o Fundo Municipal de Saúde não permite a organização e programação da execução financeira dos contratos, convênios e serviços afetando o planejamento das ações em saúde.


III - Não repassar os 19% mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde inviabiliza a expansão dos serviços de saúde e a sua manutenção, é o caso da recomposição da cobertura da Estratégia de Saúde da Família que já foi de 100% no Município e hoje está em 70%, o acesso às consultas especializadas e procedimentos de baixa e média complexidade, além dos exames complementares. O aumento das filas de espera para exames trazem prejuízos e consequências por vezes irreversíveis no curso das doenças e na qualidade de vida dos munícipes de Florianópolis que necessitam do diagnóstico para orientar o tratamento adequado.

Art. 3º Ficam aprovadas as seguintes recomendações:


I - O Conselho Municipal de Saúde recomenda ao Prefeito de Florianópolis e ao Secretário Municipal da Fazenda que apresente por escrito ao Conselho Municipal de Saúde, até 20 de outubro do corrente ano, um plano de recuperação orçamentária e financeira para os meses de outubro, novembro e dezembro que possibilite ao final do exercício alcançar o percentual de 19% de aplicação de recursos financeiros próprios, conforme previsto na LOA/2018, para que seja possível recuperar e melhorar os indicadores de saúde que compõem o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) 2018, que serão apresentados e avaliados pelo Conselho Municipal de Saúde no início do ano de 2019, conforme Lei Complementar Federal nº 141/2012.

II- Diante da situação atual recomendamos que o repasse para o Fundo Municipal de Saúde a partir de janeiro de 2019 seja feito dentro dos 19% pactuados na Lei Orçamentária Anual, e nos 12 meses do ano, considerando que a saúde não tira férias e no período da temporada de verão nossa população triplica.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.



Carlos Alberto Justo da Silva
Presidente



Janaina Deitos
1ª Secretária



Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal de Florianópolis